



SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº 11 de 2023 Contratação Temporaria de Medicos.



Resolução



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80

RESOLUÇÃO Nº 11/2023 de 11 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 51, II PARÁGRAFO ÚNICO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE C/C ARTIGO. 443, “CAPUT” E §§ 1º E 2º, “A”, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ – CSRIRECÊ, no uso de suas atribuições legais, e diante da ausência de profissionais habilitados ou concursados, e considerando a necessidade de Contratação Excepcional e Temporário para atender a necessidade do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, de modo que os serviços públicos não podem sofrer descontinuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a contratação temporária de ALAN BATISTA DE OLIVEIRA, portador do CPF: 349.703.475-49, para o Cargo de Médico Cirurgião Geral; AMANDA NASCIMENTO GONZALEZ DOS SANTOS, portadora do CPF: 021.528.165-95, para o Cargo de Médica Neuropediatra; GLABIO RODRIGUES SODRE VILELA, portador do CPF: 002.500.575-81, para o cargo de Médico Angiologista; MAGNO LEITE MACHADO, portador do CPF: 755.566.855.68, para o cargo de Médico Gastroenterologista; IGOR JOSE BATISTA BARRETO ALVES, portador do CPF: 777.048.275-53, para o cargo de Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem; JAMILE ARAUJO DA SILVA, portadora do CPF: 01354912586, para o Cargo de Médica Endoscopista; RAQUEL MACHADO BARBOSA DOURADO, portadora do CPF: 033.518.755-25, para o Cargo de Médica Cardiologista, ambos mediante análise de Currículo e de Entrevista, para emprego público para atuarem no Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80

Art. 2º. Os contratados ficarão submetidos às normas e disposições legais previstas no Estatuto do CSRIRECÊ, ao Regime Jurídico Trabalhista Temporário decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

Art. 3º. A contratação será por prazo determinado, pelo período necessário para atender a necessidade do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, em decorrência da ausência de profissionais habilitados ou concursados suficientes para suprir a demanda do CSRIRECÊ até realização de novo processo seletivo.

Parágrafo único - O prazo de contratação não poderá exceder a 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, **podendo ser prorrogado, a critério do CSRIRECÊ**, nos termos do art. 59 do estatuto do CSRIRECE em vigor.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 11 de Agosto de 2023.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Irecê (BA) 11 de Agosto de 2023.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA

PREFEITO DE PRESIDENTE DULTRA

PRESIDENTE DO CSRIRECÊ